RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 123/2019
Autor: Vereador (a) Geraldo Júnior
Ementa: *"*Dispõe sobre a instituição da coletiva no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, no que diz respeito à obrigatoriedade de coleta seletiva em órgãos públicos, há a **Lei Municipal nº 4.783/1993** segundo a qual trata especificamente sobre coleta seletiva em repartições públicas, além de haver previsão de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos arts. 49 a 55, bem como os arts. 56 a 57 e, especialmente, no art. 59, todos **da Lei Municipal nº 8.915/2015** (Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), que prevê em estabelecimentos comerciais e condomínios a coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme anexo.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em respeito à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, considerando a redação do art. 11 do presente projeto, há de se observar o dispositivo no art. 9º da lei referida lei, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.**

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa